

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 2012.

Institui contribuição social sobre a importação ou fabricação de motocicleta, destinando sua receita ao orçamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Autor: Deputado AUDIFAX

Relator: Deputado JÂNIO NATAL

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS (PSD/SP)

I – RELATÓRIO

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Audifax, institui contribuição social sobre o mercado de motocicletas e cuja receita será destinada ao Sistema Único de Saúde, SUS.

De acordo com a proposição, a referida contribuição incidirá com alíquota de 10% sobre o valor do **faturamento** da motocicleta na venda, quando o bem for produzido no Brasil, e deverá ser paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês seguinte ao da efetivação da venda. No caso de produtos importados, a base de incidência é o valor do bem utilizado para o cálculo do imposto de importação, a alíquota também é de 10% e a contribuição deverá ser paga antes do desembaraço aduaneiro.

Em sua justificação, o nobre autor argumenta que, tendo em vista o elevado número de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas, as despesas incorridas pelo SUS para o tratamento dos acidentados devam ser pagas diretamente pelos fabricantes e importadores de motocicletas, e indiretamente pelos consumidores deste mercado.

A proposição está sujeita à apreciação por esta Comissão, que ora a examina, pela Comissão de Seguridade Social e Família e pela Comissão de Finanças e Tributação, inclusive para exame de mérito. Caberá à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania emitir parecer terminativo quanto à constitucionalidade e regimentalidade do projeto. A iniciativa tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação do Plenário.

É relatório.

II – VOTO

Apesar de nobres as intenções do proponente da matéria, Deputado Audifax, e também do Relator, Deputado Jânio Natal, ao apresentar emenda que trás a alíquota dos 10% inicialmente propostos, ao nível mais razoável de 3%, há vários pontos, acerca da proposição, que merecem ser discutidos em detalhe. Irei me concentrar aqui nos aspectos tocantes ao escopo desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, uma vez que caberá à doura Comissão de Finanças e Tributação pronunciar-se detalhadamente acerca da técnica tributária, que me parece falha, por instituir novo tributo sobre o faturamento com a mesma finalidade de tributos já existentes.

Acerca da conjuntura do mercado que a proposição pretende regular, o segmento nacional de motocicletas levou três anos para superar os efeitos da crise econômica de 2008. Porém, essa recuperação, alcançada apenas em 2011, já está ameaçada. Segundo informações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares, ABRACICLO, o mercado acumula, no ano de 2012, perdas de mais de 13% nas vendas no atacado e quase 10% na produção, em comparação com o mesmo período (janeiro a maio) do ano passado.

Essa retração implica na real impossibilidade de suportar mais um tributo, nem mesmo os 3% propostos na emenda do nobre Relator, mesmo que sua destinação seja de caráter social. Além disso, me parece claro que não será aumentando a carga tributária de empresas fabricantes e importadoras que os problemas enfrentados pelos motociclistas serão aplacados.

Desde sua fundação a ABRACICLO, por meio de seus associados, investe em ações com o objetivo da busca pela paz no trânsito e pilotagem defensiva, dentre tais ações podemos citar:

- Criação de centros de treinamentos para motociclistas;
- Treinamento de órgãos públicos (bombeiros, SAMU, PM, exército);
- Realização de workshops, cursos e fóruns de debate;
- Participação e contribuições nas Comissões criadas pelo Ministério das Cidades para discussão envolvendo a Década da ONU de Ações para a Segurança Viária;
- Participação em eventos sobre segurança no trânsito por todo o Brasil;
- Realização periódica do Moto Check-up (campanha de conscientização para manutenção e educação), atualmente na 15ª edição;

- Parceria com a Prefeitura de São Paulo para criação do Centro Educacional Paulistano de Motociclistas;
- Parceria com o Hospital das Clínicas para elaboração de estudos sobre as causas das ocorrências envolvendo motociclistas.

Especificamente, acredito que ao invés de atacar as consequências, as ações devem focar nas causas dos problemas, que no meu entender se sustenta sobre três pilares. Primeiramente, o condutor, que deve estar capacitado para conduzir o veículo e consciente do seu papel; em seguida a máquina, que deve atender à legislação e estar com a manutenção em dia; e por fim a infraestrutura, que deve ser bem mantida, sinalizada e fiscalizada.

Somente um conjunto de ações, em forma de política pública, terá um efeito construtivo no processo de educação e conscientização, com efeitos mais positivos e de maior longo prazo do que o aumento de carga tributária ora proposto.

Além das considerações acerca das características do mercado que se pretende regular com a proposição em tela, cabe observar que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, que criaram as contribuições do PIS e COFINS, respectivamente, já regulamentam expressamente a incidência desses tributos sobre o faturamento, como forma de as empresas aportarem recursos ao custeio da saúde do país.

Além disso, o Seguro DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, incidente sobre o licenciamento anual de todos os veículos é outra fonte de arrecadação em favor do custeio da saúde no Brasil. E mais, o valor desse seguro é muito mais elevado para as motocicletas, exatamente porque já está contemplado o risco mais expressivo na condução desse veículo.

Portanto, no aspecto de criação de tributos, percebe-se a incompatibilidade da proposta em análise, pois promoveria a criação de nova contribuição, cuja incidência repete tributos já existentes, ambos incidentes sobre a mesma base de apuração e com a mesma destinação.

Feitas essas considerações, voto pela **rejeição do PLP 153, de 2012.**

Sala da Comissão, em ____ de ____ de 2012.

**Deputado GUILHERME CAMPOS
PSD/SP**